



Diário Oficial de MACAÉ

MACAÉ, 6 DE NOVEMBRO DE 2021 • EDIÇÃO 357 • ANO II

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macaerj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 301/2021.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Municipal n.º 138/2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Modifica o artigo 7º da Lei Complementar Municipal n.º 138/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. ...

(...)

II – o(a) companheiro(a) do segurado(a), com união estável reconhecida judicialmente ou desde que comprovado o vínculo pelo período mínimo de 02 (dois) anos antes do óbito do segurado, mediante justificação administrativa, na forma deste artigo;

(...)

§ 1º. Para comprovação administrativa do vínculo de união estável, deverão ser apresentados, no mínimo, 02 (dois) documentos que comprovem tal condição, dentre outros:

I – certidão de nascimento de filho havido em comum;

II – certidão de casamento religioso;

III – declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;

IV – disposições testamentárias;

V – declaração especial feita perante tabelião;

VI – prova de mesmo domicílio;

VII – prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

VIII – procuração o fiança reciprocamente outorgada;

IX – conta bancária conjunta;

X – registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;

XI – apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

XII – ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;

XIII – escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente.

XIV – quaisquer outros que possam comprovar a existência da união estável, desde que não restem dúvidas quanto a tal convicção pelo Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV.

§ 2º. As provas da união estável exigem início de prova material contemporânea aos fatos, produzidas em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, como incêndio, inundação ou desmoronamento que tenha atingido as provas existentes.

§ 3º. O (A) companheiro(a) deverá apresentar documento de identidade e certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio quando um dos companheiros ou ambos já tiverem sido casados, ou de óbito, se for o caso.

§ 4º. O direito à pensão previdenciária será reconhecido ao cônjuge, ou ao companheiro(a) que comprovar a condição disposta no inciso II deste artigo.”

Art. 2º. Ficam revogadas a alínea “b” do inciso I e a alínea “b” do inciso II, ambas do artigo 17, da Lei Complementar n.º 138/2009, ficando os referidos benefícios estatutários de responsabilidade de pagamento diretamente pelo Ente Municipal, na forma da Emenda Constitucional n. 103/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas a alínea “d” do inciso I e a alínea “b” do inciso II, ambas do artigo 22, da Lei Complementar Municipal n.º 138/2009, ficando os referidos benefícios estatutários de responsabilidade de pagamento diretamente pelo Ente Municipal, na forma da Emenda Constitucional n. 103/2019.

Art. 4º. Altera o caput do artigo 23 da Lei Complementar Municipal n.º 138/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo, após afastamento para tratamento de saúde, mediante auxílio doença ou acidente de trabalho, cujo pagamento será devido a partir da data de publicação da portaria de aposentadoria por invalidez.”

Art. 5º. Altera o § 3º do artigo 23 da Lei Complementar Municipal n.º 138/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 ...

(...)

§ 3º. A Aposentadoria por Invalidez, observado o disposto no § 1º, será sempre precedida de licença para tratamento de saúde, por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo se antes deste prazo, através de laudo de junta médica, concluir pela incapacidade definitiva para o retorno ao serviço, laudo este que deverá ser encaminhado ao Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV no

prazo de 05 (cinco) dias.”

Art. 6º. Acrescenta o inciso V ao artigo 38 da Lei Complementar Municipal n.º 138/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38 ...

(...)

V – Da data constante do inciso I ou II deste artigo, conforme o caso, quando se tratar de reconhecimento judicial ou administrativo da união estável a que se refere o inciso II do artigo 7º desta Lei.”

Art. 7º. Acrescenta o parágrafo único ao artigo 64 da Lei Complementar Municipal n.º 138/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 64 ...

Parágrafo único. Até que seja publicada a portaria da aposentadoria por invalidez, o servidor em afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença) permanecerá recebendo o vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens permanentes previstas em lei diretamente do seu respectivo Patrocinador.”

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º: 274/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO CONFORME A LEI MUNICIPAL No. 4.717/2021 de 06 de Janeiro de 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 7º. Inciso II da Lei 4.717/2021 de 06 de Janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R\$3.100.000,00 (três milhões, cem mil reais), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.

Art. 2º - Os recursos financeiros para atender ao Art. 1º, serão provenientes do Excesso de Arrecadação verificados nas Fontes de Recursos, conforme Art. 7º. Inciso II da Lei 4.717/2021 de 06 de Janeiro de 2021 e demonstrado em Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de novembro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

DECRETO N.º: 274/2021		DE: 04/11/2021			
CODIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ					
Secretaria Municipal de Fazenda					
25.01.04.122.0033.2.050	Manutenção dos Serviços Administrativos				
3.3.90.47.00.00.00		130	100		3.100.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora:		3.100.000,00			
					TOTAL REFORÇADO: 3.100.000,00

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
100		3.100.000,00
TOTAL:	0,00	3.100.000,00

ANEXO II

Excesso de Arrecadação 2021 até mês de SETEMBRO

Fonte	Descrição	Valor Previsto	Valor Arrecadado	Valor Decretado	Saldo
100	RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOURO	816.035.250,00	918.248.780,28	1.040.000,00	101.173.490,28
TOTAL		816.035.250,00	918.248.780,28	1.040.000,00	101.173.490,28

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 275/2021

Dispõe sobre a ação de governo denominada "Campanha Natal Solidário - Doe Alegria", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e;
CONSIDERANDO a atipicidade do corrente ano, onde o medo e o isolamento prevaleceram, e com o intuito de proporcionar um Natal especial com a demonstração de carinho e de amor por parte dos nossos doadores e voluntários às crianças e suas famílias;
CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público de prover o mínimo necessário à subsistência humana, durante o período de pandemia no Município de Macaé,

D E C R E T A

Art. 1º Fica denominada "Campanha Natal Solidário - Doe Alegria" a ação de governo referente ao procedimento de recebimento de doações de brinquedos novos e usados em bom estado de conservação e posterior distribuição pelo Município de Macaé.

§ 1º A ação de governo a que se refere este artigo envolverá as Secretarias municipais, conforme respectivas áreas de atuação.

§ 2º Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes a coleta, o acatamento e posterior distribuição de todas as doações de brinquedos arrecadados.

Art. 2º Os pontos de coleta para recebimento das doações de brinquedos novos e usados em bom estado de conservação pela população em geral serão instalados nos seguintes locais:

I - Centro Macaé de Cultura, na Avenida Rui Barbosa, nº 780, Centro (08:00 às 17:00 horas);

II - Estádio Cláudio Moacyr de Azevedo, o Moacyrzão, na Rua Fernando Hipólito Santos, Barra de Macaé (08:00 às 17:00 horas); e

III - Plaza Macaé, na Avenida Aluizio da Silva Gomes, 800, Glória.

§ 1º As pessoas físicas ou jurídicas que desejarem efetuar doações de grandes quantidades de brinquedos deverão dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Esportes, situada na Rua Vereador Djalma Sales Pessanha, nº 591, Novo Botafogo - CEP 27947-470, para efetuar a entrega das doações.

§ 2º O Secretário Municipal de Esportes será o responsável pelo recebimento das doações de grande porte mencionadas no parágrafo anterior, devendo entregar ao doador o certificado de relevante serviço prestado à comunidade a ser elaborado pela própria Secretaria.

Art. 3º As doações recebidas durante a execução da Campanha Natal Solidário - Doe Alegria serão distribuídas às instituições beneficentes sem fins lucrativos sediadas no Município de Macaé.

§ 1º O cadastramento das instituições a que alude o caput deste artigo será precedido de procedimento de chamamento público, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Esportes divulgará em aba própria do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Macaé a quantidade de brinquedos recebidos e os respectivos contemplados com as doações.

Art. 5º Será publicado em Diário Oficial do Município portaria da Secretaria Municipal de Esportes instituindo Comissão de Credenciamento, Avaliação e Fiscalização da Campanha Natal Solidário - Doe Alegria, cujo objetivo será acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre questões pertinentes à matéria, sempre com respeito aos princípios norteadores da administração pública e legislação aplicável.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de novembro de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 276/2021

Dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 38, I, "c" c/c o artigo 92, VI e XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 204/2012, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 246/2015, Lei Nacional nº 9.717/1998, Portaria nº 9.907/2020 da Secretaria Especial de Previdência, órgão vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a instituição do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS", através da Portaria MPS nº 185/2015, do Ministério do Trabalho e Previdência;

CONSIDERANDO a necessidade de certificação institucional e modernização da gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Macaé no âmbito do Pró-Gestão RPPS;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação do presente Regimento Interno pelo Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV na Ata da Reunião Extraordinária nº39/2021, de 21/10/2021;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o REGIMENTO INTERNO do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, exposto no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de novembro de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ - MACAEPREV

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, CONCEITUAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Este Regimento Interno regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, órgão colegiado, de natureza consultiva, participativa e de assessoramento no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, criado pela Lei Complementar Municipal nº 204/2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 246/2015.

Art. 2º O Comitê de Investimentos possui finalidade exclusivamente consultiva para atuação em quaisquer processos de investimentos e desinvestimentos, com vistas a nortear o processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Macaé - RPPS, sendo instrumento necessário para auxiliar na garantia da consistência da gestão dos recursos do RPPS de Macaé, visando ao atingimento da meta atuarial fixada e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E REQUISITOS

Art. 3º O Comitê de Investimentos terá composição paritária, sendo formado por 08 (oito) membros, assegurando-se, por representatividade, ampla participação dos servidores públicos municipais, ativos ou inativos, em suas decisões, da seguinte forma:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo;

II - 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Macaé; e

III - 04 (quatro) representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Macaé-SINDSERVI.

Art. 4º Cada membro do Comitê de Investimentos deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - estar vinculado ao RPPS de Macaé, na qualidade de servidor ativo ou inativo;

II - não estar exercendo mandato público eletivo;

III - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; e

IV - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais, que deverá permanecer válida durante todo o período do mandato.

Art. 5º Qualquer integrante do Comitê de Investimentos poderá ser destituído por ato do Chefe do Executivo, nos seguintes casos:

I - renúncia ou óbito do indicado;

II - exoneração por solicitação do órgão/entidade que representa; e

III - destituição, na hipótese de, no período de 12 (doze) meses, faltar injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas, ou 05 (cinco) intercaladas.

Parágrafo único. Qualquer que seja o caso de destituição, a vaga será preenchida, conservando-se sempre a paridade referida no art. 3º deste Regimento.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS E COMPETÊNCIAS

Art. 6º Além do perfil técnico, experiência e conhecimento específico de investimentos desejáveis, os integrantes do Comitê de Investimentos, em sua atuação, devem pautar-se de acordo com as normas legais previstas para os RPPS, com ética e transparência na gestão dos recursos públicos e previdenciários.

Parágrafo único. A atuação do Comitê de Investimentos obedecerá às normas que regem a gestão dos recursos previdenciários dos RPPS, originárias do Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil, Secretaria Especial de Previdência do Ministério

 **Macaé**
+iluminada



AGORA, ALÉM DO **DISK LUZ 156**,
VOCÊ PODE SOLICITAR
REPAROS NA ILUMINAÇÃO
PÚBLICA UTILIZANDO **QR CODE!**



do Trabalho e Previdência e demais órgãos de fiscalização e controle, observando, na aplicação dos recursos, os seguintes princípios:

I - segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação e adequação à natureza de suas obrigações;

II - transparência, boa fé, lealdade e diligência;

III - elevados padrões éticos; e

IV - boas práticas no cumprimento de suas obrigações, com fiel observância da política de investimento dos parâmetros estabelecidos na legislação aplicável.

Art. 7º Compete ao Comitê de Investimentos:

- I - fornecer subsídios para as políticas de gestão e investimento dos recursos;
- II - acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos já realizados, com base em relatórios financeiros e gerenciais consolidados;
- III - participar no processo decisório quanto à formulação e elaboração e/ou alteração da Política de Investimentos e acompanhar a sua execução e o seu efetivo cumprimento, propondo e/ou definindo ajustes, quando necessários;
- IV - sugerir realocações ou redirecionamentos de recursos e/ou sobre as movimentações necessárias à otimização da carteira de investimentos;
- V - propor estratégias de investimentos para um determinado período;
- VI - analisar a conjuntura, os cenários macroeconômicos e as expectativas do mercado financeiro, reavaliando as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
- VII - acompanhar o grau de risco das operações e avaliar riscos potenciais, que possam impactar a carteira de investimentos, reportando aos gestores do RPPS e Conselhos qualquer situação de risco elevado;
- VIII - debater, com frequência, o desempenho das aplicações, quanto à rentabilidade, relacionando-os à meta atuarial;
- IX - receber e assistir apresentação de produtos de investimentos, saber das tendências e expectativas levadas em conta pelas instituições financeiras, inclusive participando de reuniões de interesse do MACAEPREV, por elas promovidas;
- X - avaliar propostas de investimentos, apresentadas pelas instituições oficiais, submetendo-as aos órgãos competentes para deliberação;
- XI - zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;
- XII - sugerir, quando solicitado, sobre desinvestimentos e resgates para pagamentos de benefícios ou despesas administrativas;
- XIII - apreciar os assuntos devidamente formalizados, submetidos ao Comitê pelos Presidentes do MACAEPREV e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal;
- XIV - comparecer às reuniões, inclusive promovidas por autoridades atuariais, governamentais e financeiras, elaborando as respectivas atas, mantendo os arquivos atualizados e disponíveis no site, para eventuais consultas públicas;
- XV - reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
- XVI - zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos do MACAEPREV; e
- XVII - propor alterações no seu Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DA FORMA DE ATUAÇÃO E DAS REUNIÕES

Art. 8º São formas de atuação do Comitê de Investimentos:

- I - reunião presencial só de seus membros;
 - II - participação em reuniões de interesse do MACAEPREV em instituições financeiras; e
 - III - reuniões através de aplicativos, na impossibilidade de fazê-las presencialmente.
- § 1º Para instalação das reuniões é necessária a presença de, no mínimo, a metade mais dois de seus membros.
- § 2º Em todas as reuniões, sejam elas de qualquer tipo, as matérias analisadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em ata, elaborada por um dos membros e assinada pelos presentes, contendo em anexo a documentação que, porventura, seja necessária.
- § 3º As reuniões não presenciais deverão ser comprovadas através de informação do aplicativo utilizado, de fotos (datadas) dos participantes e também ter seu conteúdo registrado em ata.
- § 4º Todos os membros do Comitê terão direito à voz e sua manifestação deverá constar da ata, quando solicitado, ainda que dissidente dos demais membros.

Art. 9º As propostas e sugestões dos membros do Comitê deverão ser embasadas em justificativas, pareceres, análises técnicas, econômicas, financeiras ou conjunturais, sempre em consonância à Política de Investimentos do RPPS.

Art. 10. A atuação do Comitê de Investimentos deverá sempre ser pautada pela legislação previdenciária, pelas Resoluções da Secretaria de Previdência Social, pelos Atos Normativos do Conselho Monetário Nacional - CMN, do Banco Central do Brasil e dos demais órgãos fiscalizadores.

Art. 11. As propostas do Comitê de Investimentos, pautadas sob o enfoque estritamente técnico e gerencial, ancoradas nas informações disponíveis no mercado financeiro e de capitais e resultantes de uma análise minuciosa das especificidades de cada produto, não são vinculativas para as estratégias de investimentos adotadas pelo Conselho Previdenciário.

Parágrafo único. O Comitê de Investimentos não tem poder decisório e nem participa diretamente da tomada de decisão do Conselho Previdenciário, não podendo ser responsabilizado por aplicações feitas que não foram as sugeridas ou recomendadas.

Art. 12. Os membros do Comitê de Investimentos estarão sujeitos a processos administrativos disciplinares, no caso de conduta inadequada, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 011/1998 e suas alterações.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pelos membros do Comitê e referendados pelo Presidente do MACAEPREV.

Art. 14. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 277/2021

Altera a redação do art. 4º do Decreto nº 25/2012, para incluir atribuições do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 38, I, "c" c/c o artigo 92, VI e XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a instituição do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS", através da Portaria MPS nº 185/2015, do Ministério do Trabalho e Previdência;

CONSIDERANDO a necessidade de certificação institucional e modernização da gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Macaé;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Decreto nº 25/2012 e a necessidade de ampliação do rol de atribuições do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, com fito na modernização, adequação e alinhamento às melhores práticas de gestão previdenciária a viabilizar a certificação institucional do MACAEPREV no âmbito do Pró-Gestão RPPS;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Extraordinária nº 37, de 27/10/2021, do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV deliberando sobre a alteração do seu Regimento Interno;

DECRETA

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 4º do Decreto nº 25/2012 os incisos VIII, IX, X e XI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Compete, ainda, ao Conselho Fiscal:

(...)

VIII - zelar pela gestão econômico-financeira;

IX - verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

X - acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos; e

XI - relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de novembro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 278/2021

Altera a redação do art. 4º do Decreto nº 24/2012, para incluir atribuições do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 38, I, "c" c/c o artigo 92, VI e XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a instituição do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS", através da Portaria MPS nº 185/2015, do Ministério do Trabalho e Previdência;

CONSIDERANDO a necessidade de certificação institucional e modernização da gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Macaé;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Decreto nº 24/2012 e a necessidade de ampliação do rol de atribuições do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, com fito na modernização, adequação e alinhamento às melhores práticas de gestão previdenciária a viabilizar a certificação institucional do MACAEPREV no âmbito do Pró-Gestão RPPS;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Extraordinária nº 40, de 26/10/2021, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV deliberando sobre a alteração do seu Regimento Interno;

DECRETA

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 4º do Decreto nº 24/2012 os incisos XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Compete, ainda, ao Conselho Previdenciário:

(...)

XIV - aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;

XV - acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS;

XVI - emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;

XVII - acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas; e

XVIII - avaliar periodicamente a qualidade dos resultados da atuação da Ouvidoria do MACAEPREV."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de novembro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº.: 279/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 4.717/2021 de 06 de Janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$837.703,21 (oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e três reais e vinte e um centavos), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º da Lei nº 4.717/2021 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de novembro de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

ANEXO I

DECRETO Nº.: 279/2021		DE: 05/11/2021			
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ					
Sec. Mun. Adjunta de Educação Básica					
28.03.12.361.0066.2.074	Manutenção do Ensino Fundamental				
3.1.91.13.02.01.00		303	100	800.000,00	
Sec. Mun. Adjunta Ciência e Tecnologia					
28.06.19.573.0015.1.002	Ampliação e Manutenção das Atividades do Convênio UFRJ				
4.4.90.51.00.00.00		795	004	16.498,12	
Sec. Mun. Adjunta de Obras					
58.02.27.813.0020.2.145	Esporte recreativo e de Lazer para População				
4.4.90.51.00.00.00		2972	004	21.205,09	
Total Anulado da Unidade Gestora: 837.703,21					
TOTAL ANULADO: 837.703,21					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ					
Sec. Mun. Adjunta de Educação Básica					
28.03.12.361.0066.2.074	Manutenção do Ensino Fundamental				
3.3.90.39.00.00.00		316	100	420.000,00	
28.03.12.365.0018.2.068	Manutenção do Programa Municipal Dinheiro na Escola - PMDE				
3.3.90.39.00.00.00		430	100	200.000,00	
28.03.12.365.0018.2.073	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil				
3.3.90.39.00.00.00		452	100	180.000,00	
Sec. Mun. Adjunta Ciência e Tecnologia					
28.06.19.126.0015.1.001	Ampliação da Estrutura de TI				
3.3.90.39.00.00.00		765	004	16.498,12	
Sec. Mun. Adjunta de Obras					
58.02.27.895.0073.1.112	Criação e Manutenção de Infraestrutura Turística				
4.4.90.51.00.00.00		2953	004	21.205,09	
Total Reforçado da Unidade Gestora: 837.703,21					
TOTAL REFORÇADO: 837.703,21					

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
004	37.703,21	37.703,21
100	800.000,00	800.000,00
TOTAL:	837.703,21	837.703,21

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº.: 280/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 4.717/2021 de 06 de Janeiro de 2021 e no Artigo 1º da Lei 4.813/2021 de 29 de Outubro 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial na importância de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes no(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão os provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 4.717/2021 de 06 de Janeiro de 2021 e no Artigo 1º da Lei 4.813/2021 de 29 de Outubro de 2021, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de novembro de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

ANEXO I

DECRETO Nº.: 280/2021		DE: 05/11/2021			
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ					
Sec. Mun. Adjunta de Educação Básica					
28.03.12.361.0066.2.074	Manutenção do Ensino Fundamental				
3.1.90.11.01.02.00		298	015	3.000.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 3.000.000,00					
TOTAL ANULADO: 3.000.000,00					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ					
Sec. Mun. Adjunta de Educação Básica					
28.03.12.361.0066.2.074	Manutenção do Ensino Fundamental				
3.3.90.46.01.00.00		4267	015	2.000.000,00	
28.03.12.365.0018.2.073	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil				
3.3.90.46.01.00.00		4268	015	1.000.000,00	
Total Reforçado da Unidade Gestora: 3.000.000,00					
TOTAL REFORÇADO: 3.000.000,00					
RESUMO DAS FONTES					
FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado			
015	3.000.000,00	3.000.000,00			
TOTAL:	3.000.000,00	3.000.000,00			

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.755/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº. 13825/2021;

R E S O L V E autorizar a permuta entre os(as) Servidores LUCIANE DA CRUZ SANTOS, Professor A, com carga horária semanal de 22 horas, matrícula 11.230 / Macaé e DULCINEA JOSÉ DA SILVA AMADO, Professor I, com carga horária semanal de 20 horas, matrícula 4788-0 / Rio das Ostras, a contar da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.756/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº. 20241/2021;

R E S O L V E conceder a pedido Licença Sem Vencimentos, por um período de 02 (dois) anos, para o(a) Servidor(a) Municipal ZULMA MARIA DA SILVA, Professor A III-E, matrícula(s) 045.828, de acordo com Art. 83 da Lei Complementar 011/98 e suas alterações, conforme parecer da PROGEM, a contar da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.757/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o n.º 21260/2021;

R E S O L V E conceder a pedido Licença Sem Vencimentos, por um período de 02 (dois) anos, para o(a) Servidor(a) Municipal LIANA SILVA DE CASTRO LIMA, Auxiliar de Serviços Escolares, matrícula(s) 038.430, de acordo com Art. 83 da Lei Complementar 011/98 e suas alterações, conforme parecer da PROGEM, a contar da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.758/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

1 – Exonerar o cidadão VALDEMIR DA SILVA SOUZA, CPF 044.970.557-95, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC-II, da Secretaria Municipal de Esportes, a contar da data da publicação e nomear o mesmo para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral do Estádio Municipal, Símbolo CC-II, da Secretaria Municipal de Esportes, a contar da data da publicação.

2 – Exonerar o cidadão JOSÉ ROBERTO PEREIRA MARCELINO, CPF 075.909.917-08, do cargo em comissão de Coordenador Geral do Estádio Municipal, Símbolo CC-II, da Secretaria Municipal de Esportes, a contar da data da publicação e nomear o mesmo para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC-II, da Secretaria Municipal de Esportes, a contar da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de novembro de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.759/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado n.º 28417/2021;

R E S O L V E autorizar a cessão da Servidora Municipal GRACILENE ALVES DE OLIVEIRA, Professor C II-Q, matrícula 10.225, para a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, com ônus para aquele município, de acordo com o inciso I, do art. 85 da Lei Complementar 011/98 e suas alterações, a contar da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de novembro de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
FMS - Nº 079/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Macaé, através da Comissão Pregoeira 02, torna público, que fará realizar no dia 19 de Novembro de 2021, às 10:00h, (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 079/2021 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos seguintes sites www.macaee.rj.gov.br e <http://www.comprasnet.gov.br>. O edital também estará disponível na sala da Comissão Pregoeira, no CIAS - Centro Integrado de Administração da Saúde, situado à Rua Darcílio Possati, nº 134, Visconde de Araújo, Macaé/RJ e a retirada será através de pessoa credenciada e com carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, tel. contato (22) 2763-6330 Ramal 2078. Objeto: Aquisição de acessórios (TRANSDUTOR DE TOCO E DE ULTRASSOM) para atender a Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade - SEMUSA

**Macaé-RJ, 05 de novembro de 2021.
Marcos José Lima de Almeida
Coordenador de Licitações**

**DO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
FMS - Nº 080/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Macaé, através da Comissão Pregoeira 05, torna público, que fará realizar no dia 19 de Novembro de 2021, às 10:00h, (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 080/2021 - do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos seguintes sites www.macaee.rj.gov.br e <http://www.comprasnet.gov.br>. O edital também estará disponível na sala da Comissão Pregoeira, no CIAS - Centro Integrado de Administração da Saúde, situado à Rua Darcílio Possati, nº 134, Visconde de Araújo, Macaé/RJ e a retirada será através de pessoa credenciada e com carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, tel. contato (22) 2763-6330 Ramal 2078. Objeto: Prestação de serviço do tipo "Home Care" visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

**Macaé-RJ, 05 de Novembro de 2021.
Marcos José Lima de Almeida
Coordenador de Licitações - SEMUSA
Matrícula nº 601.828**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ADJUNTAS
COORDENADORIA DE ESPECIAL DE LICITAÇÕES - SEMINF**

**AVISO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
E ABERTURA DE PRAZO DE RECURSO E CONTRARRECURSO –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEMINF Nº 005/2021**

O Município de Macaé, através da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, para fins do disposto no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, o resultado da análise da documentação de habilitação referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEMINF Nº 005/2021.

Empresas habilitadas: Companhia Fluminense de Serviços e Construções; e Construtora Colares Linhares S.A.

Empresas inabilitadas: Consórcio Cofranza PERC – CPE

A ata correspondente ao julgamento encontra-se disponível para os licitantes no site do Município de Macaé (www.macaee.rj.gov.br) assim como na sala da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sito Avenida Camilo Nogueira da Gama, nº250, Novo Botafogo, Macaé-RJ, de segunda a sexta-feira, tel. contato (22) 2757-6027.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso e caso haja recurso fica aberto o prazo de mais 05 (cinco) dias úteis para interposição de contrarrecurso, contado a partir desta publicação. O recurso e contrarrecurso deverão ser efetivados junto ao protocolo Online, através do link <http://sistemas2.macaee.rj.gov.br:85/protocolo/requisicao/login> ou nos emails: licitacao.seminf@macaee.rj.gov.br e licitacao.seminf@gmail.com.

**Macaé-RJ, 05 de Novembro de 2021.
Maria Auxiliadora Pereira de Macedo
Coordenador(a) Especial de Licitações - SEMINF**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE OBRAS**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal Adjunta de Obras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto Municipal nº 013/2021 e Resolução SEMINF Nº 001/2021, em decorrência do processo administrativo nº 75.661/2021, HOMOLOGA o resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEMINF nº 004/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada de construção civil para reforma do deck da orla da Praia dos Cavaleiros - Macaé-RJ, com fornecimento e aplicação de materiais, mão de obra e equipamentos.

Empresa(s) vencedora(s): ECONORTE, MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.684.530/0001-48; R\$ 1.837.606,71. Homologação na íntegra disponível nos autos do processo.

**Macaé-RJ, 05 de Novembro de 2021.
Felipe Pereira Bastos
Secretario Municipal Adjunto de Obras**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CENTRAL DE COBRANÇA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1832/2021

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, consoante com a Lei Complementar nº 251/2016, Art. 060, parágrafo único, vem pelo presente publicar o ato da baixa de ofício nos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE BAIXA DE ALVARÁ POR OFÍCIO, arquivamento dos autos:

A. J. VENETO LTDA	16314/2021
ANTONIO FRANCISCO VIANA DA SILVEIRA FILHO	5780/2019
ANTONIO L. C. MONARDEZ PIZARRO LANCHES	5805/2019
ARILDO SILVA PEREIRA 12062182740	100039/2021
CARLOS ROBERTO DE SOUZA ANCLETO 17848841898	100047/2021
CLARICE ARAUJO FIGUEIREDO TEIXEIRA 80298982749	100038/2021
DUARTE E ESTEVES LTDA	5784/2019
E M FAINA VILELA	38180/2019
E SALES BATISTA	5783/2019
ECOTECNOLOGIA S/A	9251/2021
ELIZANGELA FORTES CAMPOS 05161597631	100040/2021
EMERSON DOS SANTOS EVANGELISTA 12093080702	100043/2021
F S DE MACAÉ COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	3264/2021
FABLOK ARTEFATOS DE CIMENTO INDÚSTRIA E COM LTDA	5792/2019
FARMACIA EMERICK E OLIVEIRA LTDA	5793/2019
FATRAS FARIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	5802/2019
GETÚLIO DE JESUS OLIVEIRA ME	100442/2016
GUALBERTO VEIGA 2019/2021	
ISAAC LUIS LYRIO PAES 10596355777	100046/2021
J M CD MACAE VIDEO LTDA	15616/2021
JHE DE MACAE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	5794/2019
LEANDRO LOPES DE LIMA 10473876701	100048/2021
LEONARDO MORAES SANTOS 13682620745	100066/2021
LIGIA REIS PORTES 09364160681	500100/2018
LILIAM KARLA DE LIMA ANASTÁCIO 04406713700	4036/2021
MICMAC CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL LTDA	17116/2021
MUNICK VICTORIA CAETANO DA SILVA 14702368770	100042/20021
NBR ASSESSORIA CONTABIL 5782/2019	
NEADE IND.E COM.DE PROD.PARA ELEVACAO E MOV.DE CAR	5779/2019
NELY COROA JARDIM	5791/2019
NILOCEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA	9930/2021
OTICAS VEJA DE MACAE LTDA	2022/2021
PAULA ROBERTA MARTINS DO ESPIRITO SANTO SILVA 13650312760	100051/2021
PITIS RIO BAR E LANCHONETE LTDA	2318/2021
RESTAURANTE BOMBOCADO LTDA	8787/2021
ROBERTA DIAS NASCIMENTO 12696893713	100037/2021
SAINTE B COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS EIRELI ME	16616/2019
SÃO MATEUS TURISMO E REFEICOES LTDA	5826/2019
SERVIMAR DE MACAÉ CALDEIRARIA LTDA	5788/2019
SIM SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	5810/2019
SIMONE NUNES FREITAS 08407881775	7535/2021
SONHO CORRETAGEM DE IMÓVEIS LTDA	5807/2019
SONHO MEU DE MACAÉ	5806/2019
SOUZA E ALMEIDA LANCHES LTDA	5808/2019
STREMA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	5809/2019
T.V.F. DOS SANTOS CURSOS LIVRES E TREINAMENTOS - ME	10318/2021
TAUBATE COMERCIO E SERVIÇO DE SUPRIMENTOS OFFSHORE LTDA	5804/2019
TECH-FLOW COMÉRCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	5801/2019
VIAJES NORTE CAMBIO E TURISMO LTDA	16292/2021
VIANA PACHECO COMERCIO DE ROUPAS LTDA	5738/2019

Macaé/RJ, 4 de novembro de 2021

CARLOS WAGNER DE MORAES
Secretário Municipal de Fazenda

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CENTRAL DE COBRANÇA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1833/2021

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, consoante com a Lei Complementar nº 251/2016, Art. 060, parágrafo único, vem pelo presente publicar o ato da baixa de ofício nos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE BAIXA DE ALVARÁ POR OFÍCIO, arquivamento dos autos:

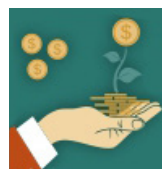
ALEXANDRE RIBEIRO RODRIGUES 02355919712	100298/2021
AMANDA FRANCA ALO 14158886716	100307/2021
ANA BEATRIZ VALLADARES MOURA PASCOAL 10307062716	100301/2021
ANA MARIA ALVES DA SILVA 8256671268	100309/2021
ANDRE ROMUALDO DA SILVA 69250448791	100281/2021
ATENOR HIGINO DA SILVA 00747590354	100284/2021
BRUNNA MARROCHI DE SOUZA NUNES 09949471788	100280/2021
C. C. A. COELHO GON LOC. O DE ANDAIMES, MÁQ. E EQUIP. - ME	100277/2021
CAIAN NUNES MACEDO 30390749893	100273/2021
CLAUDEMIR MACHADO DA SILVA 02364149762	100306/2021
CLAUDIO MARCIO PEREIRA LÍRIO JUNIOR 13483417770	100292/2021
DANIEL JOSE CADINO 98918850700	100302/2021
DEBORA SOARES ALMEIDA 15318149723	100289/2021
EDIGAR PEREIRA VIEIRA 82955743704	100312/2021
EDILCEIA BARRETO ANTUNES MENEZES 39725189787	100279/2021
ELA ESMALTERIA NAILS BAR LTDA ME	13487/2021
ELDER DOS SANTOS JUNGER FILHO 07866686793	100272/2021
FERNANDA DE SOUZA ANDRADE NORONHA 11444555707	100282/2021
FRANCISCA JOANA DARK PINHEIRO 02680575326	100296/2021
GABRIEL RODRIGUES SANTA RITA 14523837740	100285/2021
GABRIEL THOMAZ COUTO 18264064760	100303/2021
GELRE TRABALHO TEMPORARIO S/A	15609/2021
GESSICA BORGES DE JESUS 05056627526	100300/2021
GILBERTO CARVALHO 80542956772	100288/2021
HELVIO PEREIRA DE OLIVEIRA 80962513768	100310/2021
I. M. G. ALMEIDA BAR	23134/2020
J D T NOGUEIRA COMÉRCIO DE CARNES	3913/2021
J H DE ALMEIDA CARVALHO PRESTADORA DE SERVIÇOS ME	3023/2021
JACILDA JOSÉ FELIZARDO FARIA 94446946749	100308/2021
JANETE FERREIRA LOPES DA SILVEIRA 01728909775	100295/2021
JERRY ADRIANE PALMEIRA VIANA 10920028713	100305/2021
JOANA PAIVA ROBALO MIGLIORELLI 06047609732	100297/2021
JOSE LUIZ LUCIO ATANAZIO	25265/2019
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE MACAE LTDA	2305/2021
LUCIENE REIS CONCEIÇÃO 13970191742	100299/2021
MARCIANO DA SILVA NUNES 04246421669	100293/2021
MUK CALCADOS FEMININOS LTDA	14146/2021
NEUZIANE APARECIDA DE CASTRO PRAXEDES 01464896593	100291/2021
PRISCILA FREITAS DA SILVA 12562097750	100311/2021
PRO AJUDA	2381/2021
RODRIGO DE ARAÚJO LEAL 08555736781	100286/2021
RONALDO ALVES ZULO 33519285720	100274/2021
RYMA II COMERCIO DO COURO LTDA	14158/2021
SANDRO RENATO GONCALVES SANTOS 00260167703	100287/2021
SOARES AMORIM COMERCIAL LTDA - ME	3262/2021
TEMAN TECNICA ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA	2005/2021
THAIS TEREZA DA SILVA PEREIRA 14325382763	100283/2021
THAYANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS 15699520783	100304/2021
VIVIANE CARVALHO DA SILVA BATISTA 09872313750	100294/2021
WILLACE ALVARINO ALMEIDA JUNIOR 13719642704	100290/2021

Macaé/RJ, 4 de novembro de 2021

CARLOS WAGNER DE MORAES
Secretário Municipal de Fazenda

Use máscara,
higienize as mãos e mantenha
distanciamento prudente.

MACAÉ



MACAEPREV

22 2772-4982 / 99796-0707
macaeprev.rj@gmail.com





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CENTRAL DE COBRANÇA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1834/2021

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, consoante com a Lei Complementar nº 251/2016, Art. 060, parágrafo único, vem pelo presente publicar o ato da baixa de ofício nos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE BAIXA DE ALVARÁ POR OFÍCIO, arquivamento dos autos:

A. FAITANIN	500981/2017
ADALBERTO CARDOSO DE JESUS 07491034500	501050/2017
ASSOC DOS MORADORES PARQUE RESIDENCIAL DO AEROPORT	2188/2003
CASA DE RAÇÕES CANTINHO ANIMAL LTDA - ME	100238/2021
COMERCIAL KIDSCOM LTDA ME	33680/2012
CONCRENORTE COM. E IND. DE MATERIAL DA CONSTRUÇÃO LTDA	2649/2005
CONCERTO CONSULTORIA SERVICO TECNICO OFFSHORE LTDA	2290/2021
D G GASPAR MECANICA	33871/2019
ELIANE C. LEAL	28483/2014
ENGEPLAT ENGENHARIA, AUTOMAÇÃO E PROJETOS LTDA	48198/2019
ERREENE DO BRASIL INSTALACÕES LTDA	1570/2003
ESCUDERIA BRASIL MARITIMA LTDA	14154/2021
EXUBERANTE MOVEIS LTDA	7870/2005
FACILITA SERVICOS E PROPAGANDA S. A.	5821/2019
FOTO SHOW LABORATORIO FOTOGRAFICO LTDA	2040/2021
G R MACIEL - ME	40318/2013
JEMOEL A DE OLIVEIRA E CIA LTDA	5820/2019
JORGE LUIS FERREIRA 11766955762	43687/2011
L. T. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS	9248/2021
LDT BAR E LANCHONETE LTDA ME	100108/2016
LUIZ CARLOS BOSCO EIRELI ME	100853/2016
M L SERVIÇOS DE LAVAGEM EM GERAL LTDA - ME	23429/2012
M.L. GUIMARAES PASTELARIA	2021/2021
MACAE NAUTICA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	100833/2016
MACEDO AMORIM E STUMPF ACADEMIA LTDA	38635/2016
MARCELA SANTANA CAETANO 09230155748	100263/2021
MARCELUS DE SOUZA SIQUEIRA 68787391791	100098/2021
MÁRCIO CIPRIANO DA SILVA 08444907766	22131/2011
MARIA DE FÁTIMA DE JESUS 08659500750	23024/2010
MARLIM SERVIÇOS MARÍTIMOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA	40747/2014
MAX MACAE DE SEG E EMP IMOB LTDA	51026/2018
MEDISA ENGENHARIA LTDA	19433/2008
ODIR M. FILHO BAR MERCEARIA	2322/2021
PRISCILA MEIRELES DA SILVA 08076756790	501011/2017
RODRIGO DE SOUZA GOMES 14340171760	33668/2013
ROGERIO R. GOMES	2024/2021
SOCRAM DE MACAE REPAROS MARITIMOS E SOLDAS LTDA	5812/2019
TATIS FRAGRANCIAS LTDA	13478/2021
TECHNION ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	21538/2014
WILLYS UBIRAJARA CANECA DA SILVA	12148/2019

Macaé/RJ, 4 de novembro de 2021

CARLOS WAGNER DE MORAES
Secretário Municipal de Fazenda



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 90/2021

O município de Macaé, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no art.2º da Lei nº 9.452, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 20 de março de 1997, notifica aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o crédito abaixo discriminado.

RECEITA	CONTA CORRENTE	DATA DO CRÉDITO	CONCEDENTE	VALORES
SIMPLES NACIONAL	56661-6 BANCO DO BRASIL	03/11/2021	MINISTÉRIO DA FAZENDA	RS 191.263,47
FUNDEB	99740-4 BANCO DO BRASIL	04/11/2021	MINISTÉRIO DA FAZENDA	RS 1.240.162,59
SIMPLES NACIONAL	56661-6 BANCO DO BRASIL	04/11/2021	MINISTÉRIO DA FAZENDA	RS 7.760,84

Macaé – RJ, 05 de Novembro de 2021

Carlos Wagner de Moraes
Secretário Municipal de Fazenda

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA/SEMED Nº 17/2021

Designa Comissão de Verificação
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto ao Art. 23 da Deliberação CME nº 001/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão de Verificação composta pelas Professoras Supervisoras de Ensino Rosângela Pontes da Cruz - matrícula 11.183 e Renata Fontes Ferreira - matrícula 39.398 e, pela Orientadora Pedagógica Iracema Hespanhol Macedo Francesconi - matrícula 39.379 e pela Professora A Tarciana Amorim de Figueiredo Gusmão - Matrícula 008023, para sob a Presidência da primeira, verificar as condições de funcionamento para a oferta de Educação Infantil, CRECHE ESCOLA GERAÇÃO CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.457.946/0001-06, localizada Avenida Nossa Senhora da Glória, nº 995 - Bairro: Praia Campista - CEP 27923-215 - Macaé/RJ.
Art. 2º A Comissão de Verificação, ora nomeada, disporá do prazo máximo de trinta dias, a contar da data da publicação para o deferimento ou indeferimento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 04 de novembro de 2021.

Eliane de Araújo Santos
Secretária Municipal de Educação

Republicada por incorreção.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 284/2021

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 311.985/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a servidora VERA LUCIA LIMA CUNHA, matrícula 3.122, Professor A, Categoria III, Padrão AB, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, combinado com o § 5º do artigo 40 da CRFB e artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R\$ 6.679,67 (seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo da mesma, de acordo com os §§ 5º e 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98, incluídos pela Lei Complementar Municipal nº 051/2005, conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo de Professor A, Categoria III, Padrão AB, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, conforme Lei Complementar nº 195/2011 (PCCV), Decreto nº 057/2019 e Lei nº 4.111/2015.....R\$ 4.606,67

- 45% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar nº 196/11 e Portaria nº 680/2020.....R\$ 2.073,00

- TOTAL.....R\$ 6.679,67

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 05 de novembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário



Observatório
da Cidade de Macaé

Acompanhe as transformações em curso na cidade de Macaé:
www.macaé.rj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/observatorio-da-cidade-de-macaé



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 285/2021

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.936/2021.

RESOLVE:

Retificar a Portaria MACAEPREV nº 175/2021, de 06/08/2021, apenas no que se refere ao seu artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, a contar de 14/07/2021, a servidora KESSIANE MOREIRA DA COSTA, Matrícula 28.388, no cargo de Auxiliar de Serviços Escolares, Categoria I, Padrão D, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, conforme Parecer Final e Laudo de junta médica, às fls. 03 a 06, originário do Processo de Auxílio-Doença nº 311.967/2018, com fundamentação no inciso I, § 1.º, artigo 40, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, com provento mensal proporcional ao tempo de contribuição da mesma, no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), calculado conforme §§ 3º e 17, artigo 40 da CF/1988 e artigo 1.º, da Lei Federal n.º 10.887/2004, com efeitos financeiros a contar de 14 de julho de 2021, a ser custeado pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8.º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei n.º 1998/99.”

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 05 de novembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 015/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto n.º 995/2015, publicado em 11 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago a partir de 08 de novembro de 2021, nos termos do artigo 26, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 011/1998, o cargo público de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS I A, ocupado pela servidora SAPORANA BARTYRA COSTA PINHEIRO, matrícula n.º 44372, conforme solicitado nos autos do procedimento administrativo n.º 28038/2021, em razão de posse em outro cargo efetivo inacumulável através da PORTARIA N.º 938/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021, EXPEDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS-RJ.

Macaé, 04 de Novembro de 2021.

**ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria n.º 1.233/2021, publicada em 12 de agosto de 2021 no Diário Oficial de Macaé - DOM, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 139, § 2º da Lei Complementar Municipal n.º 011/1998, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a servidora ISIS DE SOUSA FREIRES, matrícula 024.439, para tomar ciência de todos os termos e apresentar defesa no INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 234/2021.

Os autos do processo estão à disposição do citado, em horário comercial na sede da Procuradoria Geral do Município, podendo ser feito contato pelo endereço eletrônico: comissaopad02@macae.rj.gov.br e os telefones (22) 99269-6517, ambos com aplicativo de mensagem instantânea de WhatsApp.

Macaé/RJ, 05 de novembro de 2021.

**MARCO ANTONIO RIBEIRO BENJAMIN
Procurador Municipal
Presidente da Comissão
Matrícula 7.765**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria n.º 1.532/2021, publicada em 24 de Setembro de 2021 no Diário Oficial de Macaé - DOM, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 139, § 2º da Lei Complementar Municipal n.º 011/1998, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a servidora ANGELA FERREIRA TAVARES, matrícula 029.395, para tomar ciência de todos os termos e apresentar defesa no INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 282/2021.

Os autos do processo estão à disposição do citado, em horário comercial na sede da Procuradoria Geral do Município, podendo ser feito contato pelo endereço eletrônico: comissaopad02@macae.rj.gov.br e os telefones (22) 99269-6517, ambos com aplicativo de mensagem instantânea de WhatsApp.

Macaé/RJ, 05 de novembro de 2021.

**MARCO ANTONIO RIBEIRO BENJAMIN
Procurador Municipal
Presidente da Comissão
Matrícula 7.765**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria n.º 1.547/2021, publicada em 28 de Setembro de 2021 no Diário Oficial de Macaé - DOM, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 139, § 2º da Lei Complementar Municipal n.º 011/1998, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o servidor MARCELIANO GOMES BARCELOS, matrícula 044.279, para tomar ciência de todos os termos e apresentar defesa no INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 288/2021.

Os autos do processo estão à disposição do citado, em horário comercial na sede da Procuradoria Geral do Município, podendo ser feito contato pelo endereço eletrônico: comissaopad02@macae.rj.gov.br e os telefones (22) 99269-6517, ambos com aplicativo de mensagem instantânea de WhatsApp.

Macaé/RJ, 05 de novembro de 2021.

**MARCO ANTONIO RIBEIRO BENJAMIN
Procurador Municipal
Presidente da Comissão
Matrícula 7.765**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria n.º 1.546/2021, publicada em 28 de Setembro de 2021 no Diário Oficial de Macaé - DOM, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 139, § 2º da Lei Complementar Municipal n.º 011/1998, CITA, pelo presente edital, em virtude de não ter atendido a citação realizada pela comissão, tendo em vista que o servidor não atendeu ao chamamento da comissão, realizada em inúmeras tentativas o servidor DIEGO GOLOSOV DO NASCIMENTO, matrícula 43.069, para tomar ciência de todos os termos e apresentar defesa no INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 286/2021.

Os autos do processo estão à disposição do citado, em horário comercial na sede da Procuradoria Geral do Município, podendo ser feito contato pelo endereço eletrônico: comissaopad02@macae.rj.gov.br e os telefones (22) 99269-6517, ambos com aplicativo de mensagem instantânea de WhatsApp.

Macaé/RJ, 05 de Novembro de 2021.

**MARCO ANTONIO RIBEIRO BENJAMIN
Procurador Municipal
Presidente da Comissão
Matrícula 7.765**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- I – Espécie: 3º (terceiro) Termo de Aditamento do Contrato – Processo no 41088/2018.
- II – Termo Aditivo: Supressão de valor e Prorrogação de prazo. – Contrato nº 107/2018.
- III – Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 162/2018.
- IV – Crédito: Programa de Trabalho nº 041220033.2.033 e 041220033.2.050– Elemento de Despesa nº 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J., Código Reduzido nº 2564 e 2590.
- V – Número dos Empenhos: 001282/2021 e 001283/2021 - Globais
- VI – Valor Suprimido: R\$ 395.438,28.
- VII – Valor do Aditivo: R\$ 594.246,18.
- VIII – Valor empenhado no exercício: R\$ 297.123,09
- IX – Prazo Aditivo: 06 meses.
- X –Data: 01/10/2021.
- XI – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL).

Macaé, 01 de Outubro de 2021.

**ÉRICA GONÇALVES CORTEZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

EXTRATO DO CONTRATO

- I – Espécie: Contrato de prestação de serviços – Processos Administrativo nº 14.338/2021.
- II – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores do tipo SUV blindados, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total sem franquia, licenciamento anual com IPVA e demais tributos e custos quitados, sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Secretaria Municipal Adjunta do Gabinete do Prefeito - Contrato nº 068/2021.
- III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 029/2021
- IV – Crédito: Programa de Trabalho 04.122.0033.2.050 - Elemento de Despesa 339039.00.00 – outros serviços de terceiros - PJ - Código Reduzido nº 2042.
- V – Empenho nº: 001301/2021 - Global.
- VI – Valor do Contrato: R\$ 200.899,92
- VII – Valor Empenhado: R\$ 66.966,64
- VIII -Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
- IX – Data: 03/11/2021.
- X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e J. G. MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI.

Macaé, 03 de Novembro de 2021.

**WILIAN ROSA FRÓES CROZÓÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DO GABINETE DO PREFEITO**

MACAEPREV
22 2772-4982 / 99796-0707
macaeprev.rj@gmail.com

OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé
162
ouvidoria@macae.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021							
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ							
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: BRITTO PRODUÇÕES LOCAÇÕES E MONTAGENS LTDA ME							
CNPJ Nº 07.836.441/0001-77							
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19187/2021							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021							
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, LOCAÇÃO, COLOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, POR SUA PRÓPRIA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL NO MUNICÍPIO DE MACAÉ.							
PRAZO: 12 (doze) meses							
INÍCIO: 05/11/2021							
TÉRMINO: 04/11/2022							
VALOR ESTIMATIVO: R\$ 469.650,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais)							
LOTE 01							
Item	CATMAT	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	17485	DECORAÇÃO - AMBIENTE Descrição complementar: Ornamentação em caules de árvore - coqueiro natural - Caulé recoberto com micro lâmpadas - médio porte, diâmetro de aproximadamente 30 cm, altura de 2,5 m, com micro lâmpadas de led com classe de proteção para invólucros elétricos mínima IP 44, com cabos emborrachados de no mínimo 3 mm de bitola, leds soldados e protegidos com capa transparente e resina, com efeito cintilante (um led piscante branco gelo a cada cinco leds branco quentes estáticos) a prova d'água, com distância máxima entre os Leds de 10 cm. Locação, colocação, manutenção e retirada, e transporte de ida e volta.	UND	77	R\$ 750,00	R\$ 57.750,00	-
02	17485	DECORAÇÃO - AMBIENTE Descrição complementar: Instalação de snowfalls (5 em cada copa) - Snow falls em copa de árvore natural - varelas de led de aproximadamente 60 cm, com efeito de pingo de luz, instalada com cabo pp de no mínimo 2 x 1,5 mm, distancia minima entre os snows de 1,0 m. Locação, colocação, manutenção e retirada, e transporte de ida e volta.	UND	385	R\$ 40,00	R\$ 15.400,00	-
					VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE 1:	R\$ 73.150,00	
LOTE 02							
Item	CATMAT	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	17485	DECORAÇÃO - AMBIENTE Descrição complementar: Locação e instalação de Estrela Tridimensional de 1,8 m. Enfeite luzente tridimensional feito de tubos de aço carbono em forma de estrela de 5 pontas, de 1,8 m de altura por 1,8 m de largura por 0,30 m de profundidade, revestido com jogos de micro lâmpadas de LED brancas com classe de proteção para invólucros IP44 (ABNT NBR IEC 60529/2017, cabos emborrachados de 3,0 mm de bitola à prova de perfuração por objetos pontiagudos com diâmetro superior a 1,0 mm e à prova d'água esguichada em qualquer direção com leds soldados e isolados com capa plástica preenchida com resina não condutora), efeito cintilante (a cada cinco leds estáticos da cor branco quente, um é piscante em branco gelo), com trama de distância máxima entre os leds de 10 cm. O centro da estrela é vazado, com vão em forma de estrela de cinco pontas de 0,30 m de diâmetro.	UND	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00	-
02	17485	DECORAÇÃO - AMBIENTE Descrição complementar: Locação e instalação Estrela Tridimensional de 2,4 m.Enfeite luzente tridimensional feito de tubos de aço carbono em forma de estrela de 5 pontas, de 2,4 m de altura por 2,4 m de largura por 0,30 m de profundidade, revestido com jogos de micro lâmpadas de LED brancas com classe de proteção para invólucros IP44 (ABNT NBR IEC 60529/2017, cabos emborrachados de 3,0 mm de bitola à prova de perfuração por objetos pontiagudos com diâmetro superior a 1,0 mm e à prova d'água esguichada em qualquer direção com leds soldados e isolados com capa plástica preenchida com resina não condutora), efeito cintilante (a cada cinco leds estáticos da cor branco quente, um é piscante em branco gelo), com trama de distância máxima entre os leds de 10 cm. O centro da estrela é vazado, com vão em forma de estrela de cinco pontas de 0,50 m de diâmetro.	UND	12	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00	-
03	17485	DECORAÇÃO - AMBIENTE Descrição complementar: Locação e instalação de bola de natal de 3,0 m de armação metálica recoberta com micro lâmpadas - Bola de natal gigante interativa 3,0 m de diâmetro- locação, colocação e retirada- Enfeite luzente tridimensional feito de tubos de aço carbono em forma de bola decorativa, de 3,0 m de altura e 3,0m de largura, com pingente de 0,5 m de altura por 0,40 m de diâmetro com quatro adefesos luzentes a representar cristal de neve de 0,60 m de diâmetro, com vão de entrada e saída para visitação interna, revestida com micro lâmpadas de led com classe de proteção para invólucros elétricos mínima IP 44, com cabos emborrachados de no mínimo 3 mm de bitola, leds soldados e protegidos com capa transparente e resina, com efeito cintilante (um led piscante branco gelo a cada cinco leds verdes, azuis ou vermelhos estáticos) a prova d'água, com distância máxima entre os Leds de 10 cm. O pingente, as bordas das portas e os cristais de neve são contornados com mangueira de LED branco. A fixação no solo deve ser feita com estacas de vergalhão de 0,50 m em gramados, ou parafusos com parabóides em calçamentos cimentados, aterrado. Locação, colocação, manutenção e retirada, e transporte de ida e volta.	UND	11	R\$ 18.800,00	R\$ 206.800,00	-
04	17485	DECORAÇÃO - AMBIENTE Descrição complementar: Locação e instalação de Enfeites luzentes em estrutura metálica, em forma triangular, medidas mínimas de 2,4 m x 1,20 m x 2,25 m, recoberto de micro lâmpadas de led com classe de proteção para invólucros elétricos mínima IP 44, com cabos emborrachados de no mínimo 3 mm de bitola, leds soldados e protegidos com capa transparente e resina, com efeito cintilante (um led piscante branco gelo a cada cinco leds branco quentes estáticos) a prova d'água, com distância máxima entre os Leds de 10 cm. As três estrelas e o cometa superior deverão ser contornados com mangueira luminosa branco gelo. A serem instalados em postes verticais com fita fusimec de aço a uma altura de 5,5 m. Locação, colocação, manutenção e retirada, e transporte de ida e volta. Inclusive derivação da rede da concessionária cabos de alimentação e proteção e todo material de fixação.	UND	101	R\$ 900,00	R\$ 90.900,00	-



05	17485	DECORAÇÃO - AMBIENTE Descrição complementar: Prédio da Prefeitura - decoração com instalação de guirlanda de 3,85 m de diâmetro externo e 2,40 m de diâmetro interno, 0,34 m de largura, feita de tubos de aço carbono, recoberta com festão e micro lâmpadas de led com classe de proteção para invólucros elétricos mínima IP 44, com cabos emborrachados de no mínimo 3 mm de bitola, leds soldados e protegidos com capa transparente e resina, com efeito cintilante (um led piscante branco gelo a cada cinco leds branco quentes estáticos), e enfileirada com laço de fíca estruturado e forrado de veludo vermelho, contornado com mangueira luzente. A ser instalada na frente da prefeitura com cabos de aço a partir do topo, no centro do edifício. Locação, colocação, manutenção e retirada, e transporte de ida e volta.	UND	01	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	-
VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE 2:						R\$ 396.500,00	
TOTAL REGISTRADO LOTE 1 + LOTE 2:						R\$ 469.650,00	

LEONARDO ANDERSON DA SILVA
Secretário Municipal Adjunto de Turismo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº. 4379 DE 2017 E LEI Nº. 2965 DE 2007.

RESOLUÇÃO Nº 09/2021

Dispõem sobre a aprovação de alteração da planilha financeira do Projeto InterArte da APAE referente a emenda parlamentar SIGTV-Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Macaé, no uso das atribuições e competências que lhe confere, e considerando a Lei nº 4.379 de 2017 e Lei nº. 2.965 de 2007.

Considerando Portaria MC 580/2020 que dispõem sobre a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo oriundos de emenda parlamentar de programação orçamentária própria e de outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando ata de reunião ordinária realizada em 27 outubro de 2021.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a alteração planilha financeira do Projeto InterArte da APAE referente a emenda parlamentar SIGTV Programação 330240320200001/2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO EMENDA PARLAMENTAR 1

ITEM	QUANTO FICOU	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
1.0	Recursos Humanos - Contratação Nova													
1.1	Assistente Social (II) - 16h	R\$ 1.788,47	R\$ 1.788,47	R\$ 1.788,47	R\$ 1.788,47	R\$ 1.788,47	R\$ 1.788,47	R\$ 1.788,47	R\$ 1.788,47	R\$ 1.788,47	R\$ 1.788,47	R\$ 1.788,47	R\$ 1.788,47	R\$ 21.461,64
1.2	Assistente ADM (II) - 40h	R\$ 1.815,45	R\$ 1.815,45	R\$ 1.815,45	R\$ 1.815,45	R\$ 1.815,45	R\$ 1.815,45	R\$ 1.815,45	R\$ 1.815,45	R\$ 1.815,45	R\$ 1.815,45	R\$ 1.815,45	R\$ 1.815,45	R\$ 21.785,40
1.3	Oficineiro	R\$ 1.366,05	R\$ 1.366,05	R\$ 1.366,05	R\$ 1.366,05	R\$ 1.366,05	R\$ 1.366,05	R\$ 1.366,05	R\$ 1.366,05	R\$ 1.366,05	R\$ 1.366,05	R\$ 1.366,05	R\$ 1.366,05	R\$ 16.392,60
	Sub Total RH (03 funcionários):	R\$ 4.969,97	R\$ 4.969,97	R\$ 4.969,97	R\$ 4.969,97	R\$ 4.969,97	R\$ 4.969,97	R\$ 4.969,97	R\$ 4.969,97	R\$ 4.969,97	R\$ 4.969,97	R\$ 4.969,97	R\$ 4.969,97	R\$ 59.636,64
1.4	IGTS Sobre Folha (8%)	R\$ 393,71	R\$ 393,71	R\$ 393,71	R\$ 393,71	R\$ 393,71	R\$ 393,71	R\$ 393,71	R\$ 393,71	R\$ 393,71	R\$ 393,71	R\$ 393,71	R\$ 393,71	R\$ 4.724,50
1.5	Férias - 1/3 de férias	R\$ 546,82	R\$ 546,82	R\$ 546,82	R\$ 546,82	R\$ 546,82	R\$ 546,82	R\$ 546,82	R\$ 546,82	R\$ 546,82	R\$ 546,82	R\$ 546,82	R\$ 546,82	R\$ 6.561,80
1.6	IGTS (8%) sobre férias	R\$ 43,75	R\$ 43,75	R\$ 43,75	R\$ 43,75	R\$ 43,75	R\$ 43,75	R\$ 43,75	R\$ 43,75	R\$ 43,75	R\$ 43,75	R\$ 43,75	R\$ 43,75	R\$ 524,84
1.7	Décimo Terceiro	R\$ 452,61	R\$ 452,61	R\$ 452,61	R\$ 452,61	R\$ 452,61	R\$ 452,61	R\$ 452,61	R\$ 452,61	R\$ 452,61	R\$ 452,61	R\$ 452,61	R\$ 452,61	R\$ 5.431,32
1.8	IGTS (8%) sobre 13º salário	R\$ 32,81	R\$ 32,81	R\$ 32,81	R\$ 32,81	R\$ 32,81	R\$ 32,81	R\$ 32,81	R\$ 32,81	R\$ 32,81	R\$ 32,81	R\$ 32,81	R\$ 32,81	R\$ 393,71
1.9	Rescisão Contratual 40%	R\$ 188,10	R\$ 188,10	R\$ 188,10	R\$ 188,10	R\$ 188,10	R\$ 188,10	R\$ 188,10	R\$ 188,10	R\$ 188,10	R\$ 188,10	R\$ 188,10	R\$ 188,10	R\$ 2.257,20
	Sub Total dos Encargos do RH:	R\$ 1.657,79	R\$ 1.657,79	R\$ 1.657,79	R\$ 1.657,79	R\$ 1.657,79	R\$ 1.657,79	R\$ 1.657,79	R\$ 1.657,79	R\$ 1.657,79	R\$ 1.657,79	R\$ 1.657,79	R\$ 1.657,79	R\$ 19.893,56
	Total Recursos Humanos	R\$ 6.627,76	R\$ 6.627,76	R\$ 6.627,76	R\$ 6.627,76	R\$ 6.627,76	R\$ 6.627,76	R\$ 6.627,76	R\$ 6.627,76	R\$ 6.627,76	R\$ 6.627,76	R\$ 6.627,76	R\$ 6.627,76	R\$ 78.533,00

Art2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 04 de novembro 2021.

Jorge Luis da Silva Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS/Macaé

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0681/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral da Câmara (PGC) e a análise da Controladoria Geral da Câmara (CGC), HOMOLOGO a licitação, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ RJ (PALÁCIO DR. CLÁUDIO MOACYR DE AZEVEDO), LOCALIZADO NA AVENIDA RUI BARBOSA, CENTRO EM MACAÉ RJ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, adjudicando o objeto em favor da empresa SERCON CONSTRUÇÕES EIRELI, no valor global de R\$2.008.455,70 (dois milhões, oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

Macaé, 04 de novembro de 2021.

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE

Item	CATMAT	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	17485	DECORAÇÃO - AMBIENTE Descrição complementar: Locação e instalação de Pinheiro Luzente de 7,5 m, 3 gomos - na cor vermelho, azul, lilás ou verde, piscante, com segmentos em armação côncava/circular de material galvanizado, pintada de preto, formada por seções de um cone de aproximadamente 1,5 m de altura, sobrepostas, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela. A seção do topo fica como um cone e serve de apoio da ponteira, de 1,5 m, 14 pontas, contornada com mangueira luminosa. Cada segmento de "saia", é totalmente recoberto com micro lâmpadas de led com classe de proteção para invólucros elétricos mínima IP 44, com cabos emborrachados de no mínimo 3 mm de bitola, leds soldados e protegidos com capa transparente e resina, com efeito cintilante (um led piscante branco gelo a cada cinco leds branco quentes estáticos) a prova d'água, com distância máxima entre os Leds de 10 cm, com aterramento. Locação, colocação, manutenção e retirada, e transporte de ida e volta.	UND	03	R\$ 19.800,00	R\$ 59.400,00	-
2	17485	DECORAÇÃO - AMBIENTE Descrição complementar: Locação e instalação de Pinheiro Luzente de 9,0 m, 5 gomos - na cor vermelho, azul, lilás ou verde, piscante, com segmentos em armação côncava/circular de material galvanizado, pintada de preto, formada por seções de um cone de aproximadamente 1,5 m de altura, sobrepostas, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela. A seção do topo fica como um cone e serve de apoio da ponteira, de 1,5 m, 14 pontas, contornada com mangueira luminosa. Cada segmento de "saia", é totalmente recoberto com micro lâmpadas de led com classe de proteção para invólucros elétricos mínima IP 44, com cabos emborrachados de no mínimo 3 mm de bitola, leds soldados e protegidos com capa transparente e resina, com efeito cintilante (um led piscante branco gelo a cada cinco leds branco quentes estáticos) a prova d'água, com distância máxima entre os Leds de 10 cm, com aterramento. Locação, colocação, manutenção e retirada, e transporte de ida e volta.	UND	10	R\$ 28.470,00	R\$ 284.700,00	-
3	17485	DECORAÇÃO - AMBIENTE Descrição complementar: Locação e instalação de Pinheiro Luzente de 14,0 m, 8 gomos - na cor vermelho, azul, lilás ou verde, piscante, com segmentos em armação côncava/circular de material galvanizado, pintada de preto, formada por seções de um cone de aproximadamente 1,5 m de altura, sobrepostas, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela. A seção do topo fica como um cone e serve de apoio da ponteira, de 2,0 m, com 14 pontas, contornada com mangueira luminosa. Cada segmento de "saia", é totalmente recoberto com micro lâmpadas de led com classe de proteção para invólucros elétricos mínima IP 44, com cabos emborrachados de no mínimo 3 mm de bitola, leds soldados e protegidos com capa transparente e resina, com efeito cintilante (um led piscante branco gelo a cada cinco leds branco quentes estáticos) a prova d'água, com distância máxima entre os Leds de 10 cm, com aterramento. Locação, colocação, manutenção e retirada, e transporte de ida e volta.	UND	01	R\$ 75.920,00	R\$ 75.920,00	-
4	17485	DECORAÇÃO - AMBIENTE Descrição complementar: Locação e instalação de Pinheiro Luzente de 25 m Inclusive derivação da rede da concessionária cabos de alimentação e proteção e todo material de fixação. - Árvore de natal de 25 m, 15 gomos, nas cores vermelho, azul, lilás ou verde, piscante, intercalada com faixas de micro lâmpadas e faixas com figuras luminosas ou lanternas japonesas. Com segmentos em armação côncava/circular de material galvanizado, pintada de preto, formada por seções de um cone de aproximadamente 1,5 m de altura, sobrepostas, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela. A seção do topo fica como um cone e serve de apoio da ponteira, de 2,5 m de diâmetro, com 14 pontas, contornada com mangueira luminosa. Cada segmento de "saia", é totalmente recoberto com micro lâmpadas de led com classe de proteção para invólucros elétricos mínima IP 44, com cabos emborrachados de no mínimo 3 mm de bitola, leds soldados e protegidos com capa transparente e resina, com efeito cintilante (um led piscante branco gelo a cada cinco leds branco quentes estáticos) a prova d'água, com distância máxima entre os Leds de 10 cm, com aterramento. Locação, colocação, manutenção e retirada, e transporte de ida e volta. Inclusive derivação da rede da concessionária cabos de alimentação e proteção e todo material de fixação.	UND	01	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00	-
TOTAL REGISTRADO LOTE 3:						R\$ 690.020,00	

LEONARDO ANDERSON DA SILVA
Secretário Municipal Adjunto de Turismo

MACAEPREV
22 2772-4982 / 99796-0707
macaeprev.rj@gmail.com